

Assunto: Esclarecimento Edital nº 90003/2024

De: Leal Licitações <leallicitacoes@outlook.com>

Data: 11/10/2024, 03:30

Para: "alexander@crcma.org.br" <alexander@crcma.org.br>

Bom dia prezados,

Em relação à exigência prevista no item 8.27.1., que solicita experiência mínima de 3 anos, gostaríamos de fazer um breve esclarecimento. Embora entendamos a importância da comprovação de experiência, acreditamos que tal requisito, no contexto de um contrato de apenas 12 meses, pode não estar totalmente alinhado com os princípios da competitividade e da razoabilidade.

A exigência de uma experiência mínima tão longa pode limitar a participação de empresas plenamente capacitadas que, embora não contem com 3 anos de experiência em atividades específicas, possuem todos os recursos técnicos e operacionais para a execução do objeto do contrato com eficiência e qualidade. Acreditamos que uma adequação para um período de 12 meses (no máximo 24 meses) de experiência seria mais equilibrada e condizente com a duração do contrato, permitindo maior competitividade entre os participantes, sem prejuízo à qualificação técnica.

Colocamo-nos à disposição para formalizar uma impugnação, que poderíamos considerar se necessário.

Agradecemos pela atenção e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,
Alex Leal
Leal Solutions



Alex David

Analista de licitações
Licitação | Leal Licitações &
Consultoria

(92) 98139-6883
leallicitacoes@outlook.com